



ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA
SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES COREOGRÁFICAS

**EDITAL PARA A SELEÇÃO DE COMPANHIAS E/ OU GRUPOS DE DANÇA PARA
PARTICIPAR DA JORNADA PAULISTA DE DANÇA – EDIÇÃO 2025**

A São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas torna público o edital de seleção de grupos e/ou companhias para participar da *Jornada Paulista de Dança* entre os dias 7 e 12 de julho de 2025.

INFORMAÇÕES GERAIS

Período da Jornada Paulista: 7 a 12 de julho de 2025

Dias e horários: das 10h às 21h para todos os participantes

Total de vagas: 10 grupos e/ou companhias de dança

Valor da bolsa-artística: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – valor bruto por grupo

Valor da verba de apoio para permanência em São Paulo, capital, no período da Jornada: além da bolsa-artística, os 8 (oito) grupos selecionados de **fora da região metropolitana de São Paulo** receberão uma verba de ajuda de custo para apoiar a permanência em São Paulo no período da Jornada, a fim de cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte: grupos de até cinco pessoas - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por grupo; grupos de 6 a 10 pessoas - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por grupo; grupos de 11 a 15 pessoas - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por grupo; grupos de 16 a 20 pessoas - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por grupo, sendo o pagamento por grupo proporcional ao número de integrantes que efetivamente participarem das atividades da Jornada Paulista de Dança. E, 2 (dois) grupos da **região metropolitana de São Paulo** receberão uma verba de ajuda de custo para apoiar a permanência em São Paulo no período da Jornada, a fim de cobrir despesas alimentação e transporte: grupos de até cinco pessoas - R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) por grupo; grupos de 6 a 10 pessoas - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por grupo; grupos de 11 a



15 pessoas -R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) por grupo; grupos de 16 a 20 pessoas - R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) por grupo, sendo o pagamento por grupo proporcional ao número de integrantes que efetivamente participarem das atividades da Jornada de Dança.

Requisitos: proponente deverá ser, necessariamente, pessoa jurídica (PJ) com objeto social compatível com as ações previstas no edital ou cooperado

INSCRIÇÕES E RESULTADO

Inscrições: de 14 de fevereiro a 17 de março

Publicação do Resultado: 29 de abril de 2025

Assinatura de Termo/Contrato: 5 a 30 de maio de 2025

Jornada: 7 a 12 de julho de 2025

JORNADA PAULISTA DE DANÇA – EDIÇÃO 2025

A *Jornada Paulista de Dança – Edição 2025* é uma experiência imersiva e colaborativa no mundo da dança, que se apresenta como uma oportunidade para explorar a riqueza, os percursos vividos de cada grupo ou coletivo e a diversidade da dança no estado de São Paulo. O projeto se constitui como um espaço de encontro para os artistas envolvidos e convidados, incentivando a partilha de experiências e o

Serão selecionados mediante este edital dez grupos - sendo dois provenientes da Grande São Paulo e os demais de regiões administrativas distintas, que terão a oportunidade de viver uma residência na São Paulo Escola de Dança, na segunda semana do mês de julho (de 7 a 12),

Os selecionados deverão apresentar uma obra do seu repertório, com **no mínimo 10 e máximo 20 minutos**; proporcionar uma **oficina de dança relacionada aos seus processos criativos**; e ministrar uma aula aos demais participantes. Um artista mediador será designado para cada grupo, oferecendo *feedback* para o enriquecimento das obras apresentadas. Todos os grupos estarão juntos por uma semana com atividades de oficinas,



mesas de conversas, apresentações e processos criativos das 10h às 21h, vivenciando um mosaico de ações que abrangem uma ampla gama de estilos e tradições de dança.

A programação não só exibirá uma rica variedade de performances, mas também estimulará o intercâmbio cultural entre artistas e espectadores, com apresentações abertas ao público de quinta a sábado (10 a 12/07).

A Jornada será, no sentido mais amplo da palavra, uma viagem através da arte da dança que promove crescimento, descoberta e união. Busca ser um marco significativo no calendário cultural do estado, celebrando a dança não apenas como uma forma de arte, mas como um meio de expressão pessoal e transformação coletiva.

A Jornada Paulista de Dança – Edição 2025 prevê apresentações 100% gratuitas para o público em geral e acontece na São Paulo Escola de Dança, situada no Complexo Cultural Júlio Prestes, Rua Mauá, 51, 3º andar, Luz, São Paulo/SP.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas é um equipamento cultural criado pelo Estado de São Paulo por meio do Decreto 66.412/2021, especialmente destinado aos jovens interessados na formação técnica artística no campo e na linguagem da dança.
- 1.2. A pessoa jurídica selecionada, bem como toda sua equipe técnica e artística, desfrutará do ambiente da Escola, terá a oportunidade de ensaiar e desenvolver suas habilidades em um espaço adequado às suas necessidades, ampliando o acesso à sua programação e ao desenvolvimento de suas potencialidades artísticas, por meio das diversas atividades e apresentações da *Jornada Paulista de Dança* – edição 2025
- 1.3. Todos os participantes conviverão nesta Jornada durante seis dias (7 a 12 de julho) que prevê:



- **10 oficinas (compartilhamentos)**, em que cada diretor/coreógrafo de cada grupo selecionado ministrará uma oficina para os participantes.
- **10 oficinas de encontros criativos de dança (percursos)** em que cada diretor/coreógrafo de cada grupo selecionado mediará a oficina para os participantes, considerando os processos criativos cotidianos do grupo ou Cia em diálogo com a equipe da Escola.
- **6 mesas de diálogos (mosaico)** com temas propostos sobre modos de produção em Dança.
- **5 ensaios** para cada grupo selecionado nas instalações da Escola, especificamente designados para o espetáculo que irão apresentar. Estes contarão com a presença de artistas experientes, que observarão as performances e fornecerão *feedback* construtivo para enriquecer o processo criativo de cada conjunto. As sessões de ensaio serão distribuídas tanto nas salas convencionais, quanto na sala equipada com infraestrutura cênica, que é onde os espetáculos serão efetivamente realizados. O cronograma de utilização das mesmas será organizado em um sistema de rodízio, e detalhes acordados em uma reunião entre a Escola e os representantes dos grupos após a conclusão do processo seletivo.
- **1 Mostra de Espetáculos** com apresentações de dez grupos em três noites. (Jornada). Cada grupo terá a oportunidade de realizar uma apresentação aberta ao público, exibindo seu trabalho em uma noite compartilhada com outros grupos participantes. A distribuição será feita com três grupos se apresentando na quinta-feira, três na sexta-feira e quatro no sábado, selecionados conforme a natureza de cada peça e em consonância com a orientação da direção artística da Escola.

1.4. A Escola oferecerá a divulgação das apresentações, técnico de luz, técnico de som, técnico de palco e produtor para os dias de espetáculo.



2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A Associação Pró-Dança, gestora da São Paulo Escola de Dança – Centro de Formação em Artes Coreográficas, torna público que receberá propostas, no período de **14 de fevereiro a 17 de março às 23h59**, enviadas por pessoas jurídicas (artistas e/ou companhias de dança), sediadas no estado de São Paulo, para participação da *Jornada Paulista de Dança - Edição 2025* com foco no desenvolvimento de criação artística, pesquisa de linguagem e intercâmbios na área da dança.
- 2.2. Poderão ser selecionados grupos de até uma a 20 pessoas. O número de integrantes deverá ser proposto no ato de inscrição.
- 2.3. A Jornada ocorrerá nas salas de aula da São Paulo Escola de Dança.
- 2.4. A Jornada considera frequência obrigatória a participação dos integrantes do grupo em todas as atividades deste encontro, que constam no cronograma deste edital.
- 2.5. A Jornada de Dança abará grupos de diversas regiões, sendo 2 (dois) da Região Metropolitana de São Paulo e 8 (oito) das demais regiões administrativas do Estado de São Paulo. A seleção priorizará a diversidade cultural e a representatividade dos diferentes contextos da dança no estado, promovendo a visibilidade e a valorização das variadas expressões artísticas durante a realização do evento na capital.

3. DAS INSCRIÇÕES

Inscrições: de 14 de fevereiro a 17 de março

Publicação do Resultado: 29 de abril de 2025

Assinatura de Termo/Contrato: 05 a 30 de maio de 2025

Início da Jornada: 7 de julho de 2025



3.1. No ato da inscrição, via formulário disponível em <https://sped.digital/jornada-2025/>, a pessoa jurídica proponente deverá enviar e anexar as seguintes informações e documentos **(os anexos deverão, impreterivelmente, ser enviados sob o formato .PDF)**:

3.2. Documentos:

3.2.1. Dos documentos gerais da pessoa jurídica proponente:

- a. Estatuto Social ou Contrato Social (e alterações, se for o caso).
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.
- c. Portfólio, que deve incluir matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e quaisquer outros materiais que o grupo considere significativos para ilustrar sua trajetória.
- d. Vídeo da performance que se deseja apresentar na Mostra de Espetáculos da Jornada, o qual deve ter no máximo 20 minutos de duração. O link deve estar aberto nas plataformas como YouTube ou Vimeo.
- e. Histórico do proponente **(até 15 linhas)**.

3.2.2. Documentos gerais do responsável pela direção/coordenação artística:

- a. Cédula de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Comprovante de residência;
- c. Cópia do Registro Profissional (DRT);
- d. Currículo completo e atualizado de no máximo uma página);

3.2.3. Documentos gerais do projeto:

- a. Objetivos na participação da Jornada **(até 10 linhas)** – Por que o grupo/ companhia deseja participar da Jornada Paulista de Dança - Edição 2025? Quais as motivações?
- b. Obra a ser apresentada na Jornada com sinopse e ficha técnica dos participantes; (20 linhas)



- c. Proposta de uma **oficina de preparação corporal** (utilizada no seu grupo ou Cia) a ser compartilhado com outros participantes da jornada (duração 1h15 a ser ministrada na Jornada visando o intercâmbio de saberes. (10 linhas)
- d. Proposta de **uma oficina de processo criativo** (utilizada no seu grupo ou Cia) a ser compartilhado com outros participantes da jornada (duração 1h45, com breve justificativa, mediado por um integrante do grupo. (10 linhas)
- e. Lista com todos os integrantes da companhia/grupo e, com as respectivas funções, nomes, cópia do RG/CPF, cópia do Registro Profissional (DRT) e currículos;
- f. Críticas, material de imprensa, fotos, vídeo, programas, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades da companhia (*clipping*);
- g. Termo de responsabilidade com anuência que está apto a realizar atividades físicas e de acordo em participar da Jornada Paulista de Dança, de todos os integrantes do grupo e/ou companhia.

3.2.4. Dos documentos da regularidade fiscal de pessoa jurídica:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM), da sede ou domicílio do proponente, compatível com o objeto dos Serviços;
- b. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
- d. Certidão de quitação de tributos municipais, expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3. Serão desconsideradas ou rejeitadas as inscrições que:

- a. Sejam apresentados por pessoa física;
- b. Apresentem conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;



- c. Sejam de cunho religioso e incorram em conteúdo sectário ou segregacionista atinente à outras expressões religiosas;
- d. Tenham o propósito de promover, emitir, divulgar ou, de qualquer outra forma, exprimir opiniões de cunho político e/ou eleitoral, incluindo, mas não se limitando à promoção de quaisquer candidaturas a cargos políticos, campanhas eleitorais ou a promoção de pessoa que já ocupe função ou cargo público;
- e. Tenham o propósito de promover apologia a crimes, drogas ou à prática de atos antidemocráticos.

3.4. No caso de apresentação de proposta por cooperativa:

- a. é **obrigatório que todos os profissionais integrantes da proposta sejam cooperados**, devendo tal condição ser demonstrada no ato da apresentação da proposta;
- b. é obrigatória a apresentação de certificado atualizado de registro da cooperativa junto ao sistema cooperativo brasileiro.

3.5. É vedada a inscrição de pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, funcionários(as) *Associação Pró-Dança*, bem como de seus familiares diretos, colaterais ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

3.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente. Ao se inscrever, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluir o processo de inscrição.

3.7. A São Paulo Escola de Dança não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via *internet*, principalmente no último dia de inscrição.



- 3.8. Ao enviar seu formulário de inscrição, o proponente deverá visualizar mensagem de confirmação ao finalizar sua inscrição no portal. Em caso de contrário, o proponente deverá entrar em contato com secretaria@spescoladedanca.org.br.
- 3.9. Ao realizar sua inscrição, a pessoa jurídica proponente deverá assinalar “li e concordo” com os termos deste Edital, acatando integralmente as regras estabelecidas, não cabendo qualquer recurso posterior.
- 3.10. A inscrição não pressupõe o pagamento de qualquer taxa.
- 3.11. O acompanhamento de todo o processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica proponente e deve ser realizado pelo site da São Paulo Escola de Dança: <https://www.spescoladedanca.org.br/>
- 3.12. Caso alguma apresentação, no momento do ensaio, ultrapasse os 20 minutos máximos de apresentação, ela será ajustada, em diálogo com o grupo/cia, pelo artista mediador.

4. BOLSAS E VERBA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

- 4.1. Cada grupo receberá **bolsa-residência no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) brutos** para todo o período, investimento voltado à execução do cronograma de atividades proposto pela entidade interessada selecionada para a residência por meio deste Edital.
- 4.2. Além da bolsa-residência indicada no item 4.1, os 8 (oito) grupos e/ou companhia residentes fora da região metropolitana de São Paulo receberão uma verba de ajuda de custo para apoiar a permanência em São Paulo no período da Jornada, a fim de cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte:
- Grupos de até cinco pessoas - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por grupo;



Grupos de 6 a 10 pessoas - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por grupo;
Grupos de 11 a 15 pessoas - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por grupo;
Grupos de 16 a 20 pessoas - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por grupo

Sendo o pagamento por grupo proporcional ao número de integrantes que efetivamente participarem das atividades da Jornada Paulista de Dança. E 2 (dois) grupos da **região metropolitana de São Paulo** receberão uma verba de ajuda de custo para apoiar a permanência em São Paulo no período da Jornada, a fim de cobrir despesas alimentação e transporte:

Grupos de até cinco pessoas - R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) por grupo;

Grupos de 6 a 10 pessoas - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por grupo;

Grupos de 11 a 15 pessoas - R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) por grupo;

Grupos de 16 a 20 pessoas - R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) por grupo, sendo o pagamento por grupo proporcional ao número de integrantes que efetivamente participarem das atividades da Jornada Paulista de Dança.

4.3. O pagamento da bolsa-residência será efetuado da seguinte forma:

1. 50% (cinquenta por cento), correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Parceria e mediante apresentação de nota fiscal de serviços;
2. 50% (cinquenta por cento), correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no prazo de 10 (dez) dias após o término da Jornada (com o cumprimento da participação pactuada) mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

4.4. O pagamento de **apoio para permanência no período da Jornada para os grupos e/ou companhias** será efetuado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% no início da Jornada. Se por qualquer motivo for reduzido no número de participantes do grupo o valor será descontado da parcela mencionada no item 4.3.



- 4.5. Todos os impostos, taxas e contribuições devidos, de acordo com a legislação, em razão do pagamento dos valores previstos neste edital serão pagos/retidos pelos respectivos contribuintes/responsáveis tributários, assim definidos de acordo com a legislação vigente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As propostas de residência inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela Diretoria da Associação Pró-Dança.
- 5.2. Os trabalhos relativos ao presente processo serão homologados observando os seguintes critérios: preenchimento adequado do formulário de inscrição e aplicabilidade da proposta ao perfil artístico da Jornada.
- 5.3. A Comissão levará em conta a qualidade artística dos projetos e a localidade nas quais são desenvolvidos.
- 5.4. No processo de avaliação, os membros da Comissão pontuarão, de 0 a 25 pontos por critério específico, conforme disposição a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
1) Excelência da Proposta, singularidade ou ineditismo da apresentação artística	(0 a 25)
2) Histórico do(a) proponente	(0 a 25)
3) Viabilidade do Plano de Trabalho, incluindo as ações obrigatórias e a qualidade das ações propostas (compartilhamento, percursos)	(0 a 25)
4) De acordo de todos os integrantes do grupo na participação em todas as atividades da Jornada e currículo dos integrantes.	(0 a 25)
Total	100

- 5.5. A Comissão de Seleção elaborará uma lista classificatória em ordem de pontuação, na qual compete a escolha final das 10 (dez) propostas selecionadas



à Superintendência Educacional e à Direção Artística e Educacional da São Paulo Escola de Dança.

- 5.6. O resultado será publicado no site <https://www.spescoladedanca.org.br/> no dia 29 de abril de 2025, seguido do recebimento de um comunicado no e-mail informado no momento da inscrição.
- 5.7. Em caso de desistência de alguma companhia/grupo selecionada, será convocada a/o companhia/grupo seguinte na lista classificatória, e assim por diante.
- 5.8. As pessoas jurídicas proponentes selecionada receberão, junto ao comunicado de seleção, um Termo de Parceria a ser preenchido, assinado e enviado por e-mail entre os dias 5 e 30 de maio de 2025, sob pena de cancelamento do contrato de participação.
- 5.9. Da decisão da Comissão, a respeito da habilitação e do julgamento das propostas não caberá recurso.

6. ACESSIBILIDADE

- 6.1. A Jornada terá as seguintes ações de acessibilidade:
 - a. Intérprete de Libras para Mesas permitindo que pessoas surdas ou com deficiência auditiva participem ativamente das discussões e interações.
 - b. Acessibilidade nos espaços da São Paulo Escola de Dança, respeitando o limite de público das salas: serão designadas áreas específicas para acomodar cadeiras de rodas e garantir espaço adequado para pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, ofereceremos assentos reservados para pessoas com deficiência e/necessidades especiais.
 - c. As atividades de mídias sociais feitas pela APD antes e durante a Jornada terão legendas acessíveis, e o material de vídeo publicado após o evento terá legendagem ampliando a acessibilidade nas mídias sociais.



7. DAS DIRETRIZES DE CONDUTA

- 7.1. A São Paulo Escola de Dança é um espaço de estudo, investigação e criação que visa proporcionar ampla troca e estímulos artísticos. Para isso, todos devem cuidar para que esse ambiente se mantenha livre de animosidades ou assédios.
- 7.2. Atitudes ou comentários pejorativos e preconceituosos relacionados à orientação sexual, condição social, étnica, racial, política, religiosa e cultural do(a)s artistas, estudantes, docentes ou colaboradores não serão tolerados.
- 7.3. Qualquer comportamento que ameace a segurança e a integridade dos estudantes, docentes, artistas convidados ou colaboradores acarretará suspensão do contrato com a companhia selecionada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É facultada a visita à São Paulo Escola de Dança durante o período de inscrições, a fim de que as pessoas jurídicas interessadas conheçam e possam formular propostas aderentes aos objetivos e à estrutura oferecida pela Escola. Os agendamentos para visita poderão ser feitos por meio do e-mail: inscricao@spescoladedanca.org.br.
- 8.2. Compete à Direção Artística e Educacional deliberar sobre casos omissos, dúvidas ou discussões sobre a aplicação deste Edital.

São Paulo, 14 fevereiro de 2025

Inês Bogéa

Diretora Artística e Educacional

São Paulo Escola de Dança